

EDITAL PROEX Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no uso das atribuições legais, amparada pela legislação federal que regulamenta a concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de extensão universitária (Lei nº 12.155, de 23/12/2009 e Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República — Casa Civil), torna pública a seleção de projetos de Extensão com bolsas visando a realização de ações de **EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA**, observados o orçamento e as seguintes especificações:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar, estimular, apoiar e promover projetos de extensão em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem executados por docentes e por técnico-administrativos em educação da UFGD, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e ambientais e estabelecer uma relação dialógica entre extensionistas-pesquisadores e sociedade.
- 1.2. O presente edital apoiará com concessão de bolsas aos projetos de Extensão propostos pelos docentes e técnico-administrativos das diferentes Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD referentes aos temas expostos no item 4 e aprovados conforme regras estabelecidas neste edital.
- 2. Os projetos de Extensão deverão ter interface com projetos de Pesquisa vigentes e cadastrados na PROPP/UFGD.

2. DOS PRAZOS

1.	Início da submissão das propostas no SIGProj	23/01/2017
2.	Término da submissão das propostas no SIGProj	05/02/2017
3.	Prazo final para envio das propostas à COEX	13/02/2017
4.	Aprovação pela Câmara de Extensão e Cultura	16/02/2017
5.	Divulgação do resultado provisório	20/02/2017
6.	Recurso ao resultado provisório	21/02/2017
7.	Divulgação do resultado final	22/02/2017
8.	Prazo final para entrega da documentação dos bolsistas	24/02/2017
9.	Período de vigência das bolsas	Até 10 meses
10.	Início da execução das propostas	A partir de 01/03/2017
11	Entrega dos relatórios finais	Até 60 dias após o
11.		término da ação

3. DOS PROPONENTES

- 3.1 Poderão ser proponentes de ações de extensão:
- a) docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFGD;
- b) docentes visitantes e/ou substitutos poderão coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo a apresentação do Relatório Final, seja de 60 dias antes do término de seus contratos com a UFGD;
- 3.2 A ação deverá ter um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFGD. O docente visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor;
- 3.3 O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão; 3.4 As ações de extensão deverão ser institucionalizadas no âmbito da UFGD, devendo ser cadastradas e submetidas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGProj e aprovadas em todas as instâncias consultivas e avaliativas previstas nos regimentos e estatutos da UFGD.

4. DOS TEMAS

- 4.1 As ações de extensão deverão integrar um dos temas relacionados a seguir:
- 4.1.1 Comunicação
- 4.1.2 Cultura
- 4.1.3 Direitos Humanos e Justiça
- 4.1.4 Meio Ambiente
- 4.1.5 Trabalho

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas devem atender às seguintes diretrizes específicas:
- 5.1.1 de natureza acadêmica:
 - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos; ou
 - Interdisciplinaridade.
- 5.1.2 da relação com a sociedade:
 - Impacto social;
 - Relação dialógica com a sociedade; ou
 - Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.
- 5.2 As ações de extensão serão cadastradas em alguma modalidade financiada por este edital, a saber:
 - Projeto Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou
 tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado e carga horária superior a 480
 horas, incluídas horas de planejamento, execução e elaboração de relatórios. Têm como
 objetivos o desenvolvimento de comunidades, a integração social e a integração com
 instituições de ensino;

- 5.3 As propostas devem ser formuladas e registradas diretamente no SIGProj no endereço eletrônico (http://sigproj1.mec.gov.br). Para tanto, é necessário que os extensionistas participantes da ação estejam cadastrados no Sistema. O cadastro poderá ser feito na *homepage* do SIGProj, clicando no *link* "Não sou cadastrado";
- 5.4 As propostas de ações de extensão não cadastradas no SIGProj serão desconsideradas para efeito de avaliação.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1 As propostas de ações de extensão devem atender as Normas das Ações de Extensão da UFGD, disponíveis no *site* da UFGD (http://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/proex/documentos-baixar).
- 6.2 Atender todas as exigências contidas neste edital, especialmente as constantes no item 7.1.
- 6.3 Apresentar documentação completa;
- 6.4 Cada coordenador poderá apresentar somente uma proposta no âmbito desde Edital;
- 6.5 Deverá estar claramente delimitadas ações de extensão advindas de pesquisa no conteúdo da proposta;
- 6.6 Encaminhar proposta para um único tema;

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PARA A PROEX

- 7.1 Deverão ser encaminhadas à COEX:
- a) cópia da proposta de extensão gerada pelo SIGPROJ, devidamente aprovado em todas as instâncias na unidade à qual pertence o proponente, acompanhada de Parecer da Comissão de Extensão da Unidade Acadêmica e da Resolução ou Instrução de Serviço da Unidade Proponente; b) cópia do Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado na PROPP, e em vigência.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 Caberá à Câmara de Extensão e Cultura CEC, nos termos deste Edital, a análise e julgamento das propostas;
- 8.2 A CEC apreciará e priorizará as ações de extensão em interface com a pesquisa observando os seguintes critérios de análise e julgamento do mérito:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO			
QUESITOS		PONTUAÇÃO		
1	Atendimento ao tema. A proposta atende ao tema do edital?	Eliminatório		
2	Adequação orçamentária. A proposta apresenta orçamento condizente com as ações propostas?	Eliminatório		
3	Adimplência do coordenador. O coordenador não possui pendências de relatórios de ações de extensão já encerradas?	Eliminatório		
4	Documentação. O coordenador anexou à proposta os documentos exigidos no edital (Parecer da Comissão de Extensão da Unidade, Resolução do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou Instrução de Serviço da Unidade Administrativa, Declaração da PROPP)?	Eliminatório		

5	Enquadramento na área temática. A ação de extensão está enquadrada na área temática correta?	Classificatório (0 ou 10 pontos)
6	Enquadramento na modalidade "projeto". A ação de extensão está enquadrada na modalidade correta?	Classificatório (0 ou 10 pontos)
7	A natureza acadêmica. Cumpre o preceito da indissociabilidade extensão e pesquisa? Da articulação interdisciplinar ou multidisciplinar e contribuição para a formação integral discente? Da produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias? Da geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses?	Classificatório (0 a 10 pontos)
8	Relação com a sociedade. A proposta produz impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação?	Classificatório (0 a 10 pontos)
9	Caracterização e justificativa da proposta. A proposta possui qualidade da descrição da problemática a ser abordada? Possui fundamentos teóricos que orientaram a proposta?	Classificatório (0 a 10 pontos)
10	Cronograma de atividades, carga horária e objetivos propostos. O cronograma de atividades, carga horária individual e total são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos?	Classificatório (0 a 10 pontos)
11	Clareza de objetivos. A proposta apresenta qualidade da definição do objetivo geral da proposta? Clareza e precisão dos objetivos específicos?	Classificatório (0 a 10 pontos)
12	Adequação e qualidade da metodologia. A proposta explicita os procedimentos metodológicos utilizados? Possibilita a participação da comunidade beneficiada no processo decisório? Possui coerência metodológica com os objetivos da proposta?	Classificatório (0 a 10 pontos)
13	Caracterização do público-alvo. A proposta descreve pormenorizado o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas? Justificada a pertinência do público alvo escolhido?	Classificatório (0 a 10 pontos)
1.4	Acompanhamento e avaliação. A proposta possui qualidade na descrição do processo de acompanhamento e avaliação? Prevê métodos	Classificatório (0 a 10 pontos)
14	avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público alvo? Tem indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação?	(o u 1o poinos)

8.3 Em caso de igualdade da pontuação final entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Relação com a sociedade
- b) A natureza acadêmica.
- c) Clareza de objetivos.
- d) Caracterização e justificativa da proposta.
- e) Cronograma de atividades, carga horária e objetivos propostos.
- f) Adequação e qualidade da metodologia.
- g) Caracterização do público-alvo.
- h) Acompanhamento e avaliação.
- i) Enquadramento na área temática.
- 8.4 A COEX fará a conferência e confirmação no SIGPROJ do registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes e caso haja necessidade de alterações, a COEX deverá devolvê-la à Unidade a que pertence o proponente para as devidas modificações, que deverão ser feitas também no SIGPROJ.
- 8.5 A CEC emitirá parecer técnico considerando a adequação às normas de extensão da UFGD e a adequação a um dos temas elencados no item 4 deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

- 9.1 Após a análise e aprovação do mérito da planilha financeira e da relevância social da ação de extensão, a CEC deverá:
- a) recomendá-la com ônus;
- b) recomendá-la sem ônus:
- c) não recomendá-la;
- 9.2 A CEC avaliará as propostas segundo os critérios do item 8.2, e recomendará o financiamento das propostas que obtiverem as maiores pontuações, até o limite orçamentário deste edital.

10. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA

- 10.1 A previsão orçamentária para o presente edital é de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais para bolsa de Extensão), a fim de custear bolsas de extensão;
- 10.2 A CEC priorizará a distribuição de pelo menos 1 (uma) bolsa de extensão em interface com a pesquisa por projeto aprovado;
- 10.3 O valor mensal das bolsas de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e poderá ser suplementado, caso haja dotação financeira para este fim;
- 10.4 As bolsas de extensão terão duração de até 10 meses;
- 10.5 A concessão e vigência da bolsa está condicionada a dotação orçamentária, caso o orçamento de 2017 da PROEX sofra contingenciamento a bolsa poderá ter a vigência reduzida ou até mesmo ser revogada;
- 10.6 A implementação da bolsa será a partir de 1º março de 2017;
- 10.7 O bolsista deverá ser cadastrado como membro da equipe do projeto de extensão, mediante a apresentação de plano de trabalho (parte integrante do Formulário do SIGProj para projetos com bolsas).

11. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11..1 Os coordenadores das ações deverão entregar na COEX, somente após sua aprovação no CEPEC, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Acadêmico/Candidato atualizado;
- b) Termo de Compromisso do Acadêmico/Candidato quanto ao desenvolvimento do trabalho e da carga horária (formulário próprio);
- c) Atestado de Matrícula do curso;
- d) Cópias do RG, CPF e cartão bancário.

12. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

12.1 quanto ao acadêmico:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação e/ou pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* da UFGD e não ter mais que três disciplinas em dependência;
- c) ter disponibilidade para se dedicar 12 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) não ter vínculo empregatício ou possuir outra Bolsa, de qualquer natureza, exceto auxílio alimentação, e bolsa Formador em Línguas Estrangeiras;
- e) responsabilizar-se, por meio de Termo Compromisso, a realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho a partir da concessão da Bolsa;
- f) comprometer-se, por meio de Termo Compromisso, a apresentar seu trabalho em eventos de extensão, assim como participar dos eventos programados pela PROEX;
- g) apresentar o relatório final ao término da vigência da bolsa.

12.2 quanto ao orientador:

- a) ser docente ou técnico-administrativo;
- b) não estar licenciado ou afastado da UFGD, a qualquer título, no período da execução da ação de extensão;
- c) comprometer-se a orientar e acompanhar o Acadêmico/Bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em congressos, seminários, encontros etc.:
- d) apresentar, ao longo e no encerramento da ação de extensão, os relatórios parciais e finais nas datas definidas pela PROEX;
- e) comprometer-se a comunicar a Coordenadoria de Extensão, por meio de Comunicação Interna, com antecedência mínima de 30 dias, desligamentos de bolsistas e/ou substituições destes, a fim de evitar pagamentos indevidos.

13. DA ALTERAÇÃO DE COORDENAÇÃO

- 13.1 A proposta aprovada poderá ter sua a coordenação alterada, deste que a solicitação seja feita por escrito, devidamente fundamentada e realizada durante o período de vigência da ação;
- 13.2 A comunicação deverá ser encaminhada a presidente da Câmara de Extensão e Cultura CEC e ter a anuência do novo coordenador e do responsável pela unidade acadêmica ou administrativa, a qual está vinculado o coordenador da ação;
- 13.3 O novo coordenador deverá pertencer a equipe de execução e a mesma unidade acadêmica ou administrativa do coordenador anterior.

14. DO CANCELAMENTO

14.1 O coordenador poderá solicitar o cancelamento de ação aprovada nesse edital, deste que a solicitação seja feita por escrito, devidamente fundamentada e realizada durante o período de vigência da ação;

- 14.2 A comunicação deverá ser encaminhada a presidente da Câmara de Extensão e Cultura CEC e ter a anuência do responsável pela unidade acadêmica ou administrativa a qual está vinculado o coordenador da ação;
- 14.3 A ação com bolsa de extensão vinculada poderá ser cancelada, desde que a bolsa não esteja implantada ou o coordenador restitua à UFGD os valores já pagos ao acadêmico-bolsista.

15. DISPOSICÕES GERAIS

- 15.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na COEX (Coordenadoria de Extensão) e na PROEX, pelo telefone (67) 3410-2885/ 3410-2889 ou por correio eletrônico, nos endereços: coex@ufgd.edu.br ou proex@ufgd.edu.br;
- 15.2 Não serão analisadas propostas protocoladas fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital;
- 15.3 A PROEX não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas no presente Edital;
- 15.4 Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiados por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão referendar o apoio ou fazer constar as logomarcas da UFGD e da PROEX;
- 15.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 15.6 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Câmara de Extensão e Cultura, em consonância com as Normas de Extensão da UFGD;
- 15.7 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Prof.ª Gicelma da Fonseca Chacarosqui Torchi Pró-Reitora de Extensão e Cultura em exercício